



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.017, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, indicando o cargo de cada membro;
- II - Dados para contato com o conselho (e-mail e endereço);
- III - Calendário anual contendo as datas previstas das reuniões;
- IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos em PDF contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais", no site da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais", redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de julho de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 27/07/2022